

## **ATA N.º 01**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **VOTOS DE UM BOM ANO 2015: -**

O Executivo Municipal formula votos, para todos os munícipes do Concelho e a diáspora, de um **Bom Ano 2015**, com saúde e sucessos profissionais e pessoais. -----

#### **ORDEM DO DIA:**

##### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 52 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de dezembro de 2014. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 52 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de dezembro de 2014.** -----

**GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**ABECASSIS, AZOIA, MOURA MARQUES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS, RL – PROC. N.º 302/12.3 BEMDL – AÇÃO POPULAR –  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA – AÇÃO  
ADMINISTRATIVA COMUM – SENTENÇA: -**

Presente Email, datado de 22 de dezembro de 2014, anexando cópia da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, no âmbito da ação administrativa comum (Proc. n.º 302/12.3BEMDL), que opõe os Municípios do Distrito de Bragança ao Estado Português, INEM e ARS Norte e que **concedeu provimento total à ação administrativa**. Sublinham que foi posição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, aderindo aos fundamentos da Sociedade de Advogados em epígrafe, que estamos na presença de contratos administrativos com os municípios e que o Estado Português não podia, em qualquer caso, violar os acordos, desmobilizando o meio aéreo sedado em Macedo de Cavaleiros. -----

Nessa medida e numa decisão singular, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela determinou a proibição de deslocalização do meio aéreo como forma de assegurar o cumprimento dos acordos vigentes. -----

Pela decisão alcançada, a Sociedade de Advogados dá os Parabéns pela decisão alcançada e pelos respetivos termos. Na medida em que a decisão foi comunicada no dia do email, e pensam que o terá sido também ao Estado Português, INEM e ARS Norte, desconhecem qualquer intenção de qualquer uma destas entidades em recorrerem da decisão. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

**O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, submeter este assunto à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos.** -----

**PROPOSTA PARA OS CONCURSOS DE NATAL 2014: -**

Presente Proposta do Júri dos Concursos de Natal, datada de 30 de dezembro de 2014, referindo que, após visita aos presépios participantes nos Concursos em epígrafe, e dada a qualidade encontrada, propõem que se atribua o 1.º prémio a todos os inscritos, no valor de **100,00 €** (cem euros) cada, num total de **1.000,00 €** (mil euros). – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Júri dos Concursos de Natal.** ---

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA E PAGAMENTOS EFETUADOS PELA  
CÂMARA MUNICIPAL: -**

Devido às operações informáticas de fecho de ano, não foi possível apresentar o Resumo Diário de Tesouraria e os Pagamentos realizados durante o período de 22.12.2014 a 02.01.2015.

**O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se dos trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal, para não**

participar na deliberação seguinte. -----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:**

Presente o Ofício n.º 256, datado de 17 de novembro de 2014, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referente ao mês de **novembro de 2014**, no valor de **1.817,68 €** (mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no montante de 1.817,68 € (mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos), mediante a existência de fundos disponíveis na Autarquia, nos termos da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.** -----

**O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal.** -----

**DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -**

**REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -**

**Requerente:** António Manuel Cordeiro Paulo

**Local:** Lugar do Rascão – Seixo de Manhoses

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Requerente:** Maria Helena Teixeira Martinho Meireles

**Local:** Travessa Francisco Pereira Dias, n.º 221 – Sampaio

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Requerente:** Joaquim Jorge Tavares Marinho

**Local:** Rua da Igreja – Mourão

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Requerente:** Mónica Cláudia Rodrigues Pinto Lopes

**Local:** Rua Dr. Francisco Guerra, n.º 18 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Requerente:** Manuel António Trigo Morais

**Local:** Lugar da Lentisqueira – Samões

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Requerente:** Amândio José Moura Sampaio

**Local:** Rua da Igreja – Seixo de Manhoses

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**SERVIÇOS MUNICIPAIS: -**

**CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS DE SANTA COMBA DA VILARIÇA” – Pedido de libertação da retenção de reforço de garantia: -**

Presente Ofício 340/2014, datado de 10 de dezembro de 2014, solicitando a libertação relativa aos descontos efetuados para reforço de garantia sobre os autos de trabalhos da empreitada em epígrafe, no valor de **8.524,85 €** (oito mil, quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), propondo, para o efeito, apresentar uma garantia bancária do mesmo valor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 11 de dezembro de 2014, refere que o requerido, substituição do reforço da garantia prestada por garantia bancária, tem suporte legal, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação técnica.** -----

**SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 15/2014**

**Requerente:** Varandas de Sousa, S.A.

**Local:** Lugar da Portelada – Benlhevai

**Assunto:** *Construção de Pavilhão Polivalente – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de janeiro de 2015, não há inconveniente na aprovação do projeto de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de especialidades.** -----

**Proc. n.º 18/2014**

**Requerente:** Inácio Luís Esteves Miranda

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 80 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma habitação unifamiliar e anexos – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 23 de dezembro de 2014, refere que o pedido deve ser indeferido, dado que já em 03 de junho de 2014, deu parecer para que fosse incluída planta de implantação, com os limites do lote, da construção principal e dos anexos e a planta apresentada não está cotada ao limite do lote e não inclui as varandas laterais, pelo que não se encontra de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do loteamento, que impõe um afastamento mínimo de 4,00 metros. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. –

**Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com o parecer técnico. -----**  
**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento**  
**Administrativo – CPA. -----**

**Proc. n.º 37/2014**

**Requerente:** Abel Ala & Filhos, Lda.

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 93 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar e anexos – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de janeiro de 2015, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção. -----**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Joaquim Luís Trigo dos Santos

**Local:** Lugar de Marujo – Mourão

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de tanque e arrumos com 8 m<sup>2</sup>*, no prédio rústico sito no Lugar de Marujo, localidade de Mourão da União das Freguesias de Valtorno e Mourão, com origem na inscrição matricial sob o artigo 103 e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 786 da extinta freguesia de Mourão, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 23 de dezembro de 2014, refere que as construções pretendidas, de acordo com o assinalado nas plantas que acompanham o pedido, situam-se num espaço classificado pelo PDM de Vila Flor como espaço natural de utilização múltipla, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer técnico. -----**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Abel Ala & Filhos, Lda.

**Local:** Rua da Fonte, n.º 1 – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de restituição de caução por ocupação de via pública com grua*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 02 de janeiro de 2015, refere que pode ser restituída a caução no valor de 142,80 € (cento e quarenta e dois euros e oitenta centimos). Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria da Conceição Vassalo Ferreira Mesquita

**Local:** Rua do Cabeço, n.º 1 – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de emissão de certidão comprovativa, para efeitos de registo na competente Conservatória do Registo Predial*, que o prédio urbano, atualmente inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Freixiel, sob o artigo matricial 1061, resultou do emparcelamento / anexação de dois artigos prediais urbanos, 206 e 747, não estando sujeito a

processo de loteamento e que o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Freixiel sob o artigo 1061, se situa na **Rua do Cabeço, n.º 1**, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de janeiro de 2015, refere que o requerente deve instruir o processo com planta de localização. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica dos serviços.** -----

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO: -**

**Requerente:** Varandas de Sousa, S.A.

**Local:** Lugar da Portelada – Benlhevai

**Assunto:** *Envio do Relatório de Inspeção da Vistoria Final, realizada pelo Instituto Tecnológico do Gás*, à empresa Varandas de Sousa, S.A., o qual emitiu parecer **favorável** à concessão da licença de exploração do Posto de Abastecimento de Combustíveis, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de janeiro de 2015, refere que face à informação do ITG, não há inconveniente em que seja emitido o Título de Exploração do Posto de Abastecimento de Combustíveis pertença da firma Varandas de Sousa, S.A.. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do Título de Exploração do Posto de Abastecimento de Combustíveis, pelo prazo de dez anos.** -----

Sendo onze horas e quinze minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---